Lei nº 970

Autoriza aumento de vencimento dos funcionários municipais e abre crédito especial

O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º fica o poder executivo autorizado a promover um aumento de vencimentos dos servidores municipais, de acôrdo com a relação anexa dos vencimentos propostos.

Art 2º. A nova pauta de vencimento terá vigência a partir de 1º do corrente mês.

Art 3º - para ocorrer as despesas provenientes do aumento de que trata o artigo 1º fica aberto o crédito especial de treze mil setecentos e dez cruzeiros novos (NCr$ 13.710,00)

Art 4º - Revogadas as disposições encontrário entrará a presente em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Paracatu, 11 de julho de 1969

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/07/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL